



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL 1.066/2022

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
1.061/2021, NO QUE SE REFERE AOS
PRÉ-REQUISITOS A SEREM
COMPROVADOS NO ATO DA
CONTRATAÇÃO DOS CARGOS
EFETIVOS E COMISSIONADOS
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
AREIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º, mais especificamente a parte final dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 1.061/2021, no que se refere aos pré-requisitos a serem comprovados no ato da contratação dos cargos efetivos e comissionados pela Câmara Municipal de Areia, alterando os referidos incisos no sentido de que o pré-requisito no ato da contratação para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais será o Ensino Fundamental Incompleto; o pré-requisito no ato da contratação para o cargo efetivo de Agente Administrativo será o Ensino Médio Completo e curso de informática básico; o pré-requisito no ato da contratação para o cargo em comissão de Tesoureiro e Chefe de Gabinete será de Ensino Médio Incompleto; Assessor Legislativo, Assessor Geral do Legislativo e Assessor de Imprensa será de Ensino Fundamental II Completo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 11 de janeiro de 2022.

Silvia César Farias da Cunha Lima
(Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita